

LEI Nº 2.200 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marmeleiro para o exercício de 2014.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do município de Marmeleiro, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marmeleiro para o exercício de 2014, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.021.000	PAC-2 3ª Etapa/Pró-Transportes-Pavimentação e Qualificação de Vias no Perímetro Urbano		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	613	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

- A receita proveniente de Operação de Crédito autorizada pela Lei Nº 2.193 de 05/06/2014 e inciso IV, Parágrafo I, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964 conforme segue:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.1.1.4.99.99.01.00	Rec. Operação de Crédito PAC-2 3ª Etapa (242)	613	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro